

LEI Nº 459
DE: 15.08.90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra da CNEC – Campanha Nacional de Escolas e Comunidades, a área de terras Urbanas com 4000m², integrando os lotes de 09 a 13 da quadra 37, do loteamento oficial da cidade de Marmeleiro, para incorporação imobiliária do município pelo valor de Cr\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para se destinar a fins diversos de interesse público e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra da CNEC – Campanha Nacional de Escolas e Comunidades a área de terras do 4000m², sendo os lotes urbanos de nºs 09 a 13 da quadra nº 37 do Loteamento oficial da cidade de Marmeleiro, pelo preço de CR\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a referida despesa, o crédito especial autorizado para o fim previsto em Lei especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL